

TERMO DE CONVÊNIO REGIONAL

Pelo presente Termo de Convênio (ou "Instrumento"), de um lado,

PARCEIRA: Associação dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.921.0001-80, Rua Manoel Monteiro, 836, Cidade dos Funcionários na Cidade Fortaleza, no Estado de Ceará – CEP 60822-080, neste ato representada na forma de seu Contrato Social/Estatuto: Rozangela Alves de Sousa, Brasileira, Casada, Servidor público, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito (a) no CPF sob nº 94047820334

(" **PARCEIRA**" e, quando mencionada em conjunto com a **ESCOLA CNA " PARTES"**), e, de outro lado,

CNA ALDEOTA: NEXT EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.860.244/0001-87, com sede na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1210 - 1o Andar, bairro Cocó, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, neste ato representada na forma de seu Contrato Social/Estatuto, por Carla Vanessa Pinto de Macedo, nacionalidade brasileira, estado civil, profissão empresária, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2000010498843, inscrito (a) no CPF/MF sob nº ("**CNA**" ou "**ESCOLA**").

1. O presente Convênio não implica em obrigações de caráter pecuniário a quaisquer das partes envolvidas, consistindo simplesmente na concessão de descontos por parte da **ESCOLA CNA à PARCEIRA**, no que tange aos seus funcionários/beneficiários;
2. Esse ajuste, poderá ser rescindido livremente e a qualquer tempo pelas PARTES, sendo que o referido ajuste não vincula as partes sob nenhum aspecto, bem como não exige exclusividade ou outras obrigações;
3. Neste termo, encontram-se as disposições concernentes à maneira de concessão do desconto, sua aplicação e extinção.

têm entre si, como bom, justo e valioso o Termo que entre si celebram, firmado com base nos termos e condições abaixo estabelecidos:

1 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de descontos e benefícios A PARCEIRA, seus colaboradores e conveniados

2 – BENEFÍCIOS DA PARCERIA

2.1 O **CNA ALDEOTA** concederá desconto de 35%, cujo desconto será aplicado sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos presenciais de inglês e espanhol do **CNA ALDEOTA**.

2.1.1. O Desconto especificado no item 2.1 incide sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos presenciais ou online de Inglês e Espanhol ("Cursos") a, qualquer pessoa que comprovar ao **CNA ALDEOTA**: (i) a sua condição de funcionário ou conveniado da **PARCEIRA** ("Beneficiário"), comprovado mediante apresentação do crachá ou declaração de vínculo emitido pela empresa; (ii) vínculo matrimonial ou de união estável com o Funcionário ("Beneficiário"); (iii) a condição de filho e/ou dependente do Funcionário ("Beneficiário"), mediante a entrega de documentos hábeis a comprovar qualquer uma das condições acima, especialmente, por meio de RG/RNE, Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento.

2.1.2 O Desconto especificado no item 2.1 será concedido pela unidade **CNA ALDEOTA**, podendo o mesmo estender-se apenas aos cursos ministrados nas unidades CNA de Fortaleza, não contemplando as demais escolas da rede CNA .

2.1.3 O desconto é válido apenas quando o pagamento da parcela mensal for realizado até a data de seu respectivo vencimento. Em caso de inadimplência, a parcela atrasada será cobrada integralmente. As demais parcelas já quitadas e a vencer permanecem com o desconto.

2.2 O **CNA ALDEOTA** concederá 01 bolsa integral de estudos no CNA, a cada 10 matrículas decorrentes desta parceria. (A bolsa de estudos dá direito a 2 módulos. A PARCEIRA deve indicar o beneficiário que será contemplado com o benefício, não podendo este ser destinado aos alunos com contrato vigente. A bolsa não inclui Kit didático.)

2.3 O **CNA ALDEOTA** disponibilizará gratuitamente teste de nivelamento para os Beneficiários da PARCEIRA interessados em participar do programa (mediante agendamento).

2.4 O **CNA ALDEOTA** poderá, mediante acordo com a PARCEIRA, realizar gratuitamente Minicursos de inglês ou espanhol com carga horária de 180 minutos a 240 minutos com certificação para os beneficiários da PARCEIRA que desejem conhecer a metodologia CNA.

2.5 Pelo presente Contrato o **CNA ALDEOTA** se compromete a atender aos Funcionários da **PARCEIRA**, com o mesmo zelo, atenção, dedicação e excelência de atendimento que deve ser conferido a todos os alunos matriculados nos cursos regulares, sem qualquer tipo de distinção por parte da direção ou funcionários do **CNA ALDEOTA** no tratamento e relacionamento pessoal com estes alunos, no aspecto pessoal ou pedagógico.

2.6 O **CNA ALDEOTA** disponibilizará um canal de atendimento que prestará o auxílio necessário para efetivação das matrículas, por meio de seus canais de atendimento: e-mail: aldeota@cna.com.br, telefone: (85) 3085.7030.

3 – CONDIÇÕES DA PARCERIA

3.1 O desconto previsto no item 2.1 será aplicado no momento da matrícula para novos alunos, portanto não se aplica àqueles que já estejam matriculados ou que tenham encerrado seu vínculo com uma das escolas CNA a menos de 180 dias.

3.2 O Desconto não será cumulativo com outras promoções e/ou descontos eventualmente existentes na época da matrícula do Funcionário ou Beneficiário.

Assinado por: RADS
RS

Assinado por: CVPDM
CM

3.3 O Desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, ao material didático e não será retroativo, de forma que na hipótese de o Funcionário e/ou Beneficiário já ter efetuado a matrícula em qualquer um dos Cursos o Desconto somente será válido para o semestre subsequente.

3.4 A cada renovação de matrícula será exigido dos Funcionários e/ou Beneficiários a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo autorizador do Desconto com a **PARCEIRA**.

3.5 Em caso de rescisão deste Termo e/ou extinção do contrato de Trabalho do Funcionário, o desconto aplicado será mantido até o final do módulo em curso.

3.6 É vedado às Partes a contratação de funcionários, uma da outra, durante a vigência do presente instrumento, bem como no prazo de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento deste instrumento, salvo disposição em contrário entre as Partes. Caso ocorra a contratação, a parte inocente poderá além de rescindir de imediato o presente instrumento, aplicar a multa no valor do último salário do colaborador multiplicado por 10 (dez) vezes, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4 – AULAS

4.1 As aulas dos Cursos poderão ser ministradas conforme acordo entre as partes segundo as opções abaixo:

OPÇÃO 1: Nas dependências da unidade do **CNA ALDEOTA**, em dias e horários a serem livremente definidos entre o **CNA ALDEOTA** e os Funcionários e/ou Beneficiários, observando-se e respeitando-se, imperiosamente, a formação de Turmas, a grade de horários, nivelamento do aluno e a disponibilidade de Turma de cada unidade. Nessa modalidade, não haverá número mínimo de alunos pagantes.

OPÇÃO 2: Nas dependências da **PARCEIRA**, ou local indicado e cedido por esta, em dias e horários a serem livremente definidos entre as PARTES e os Funcionários e/ou Beneficiários, observando-se e respeitando-se, imperiosamente, a formação de turmas, a grade de horários, nivelamento do aluno e a disponibilidade de Turma de cada unidade. Nesta modalidade, devem ser confirmados no mínimo 4 alunos, no máximo 16 alunos e o número médio de alunos pagantes por turma não poderá ser inferior a 6 alunos.

4.2 Todos os beneficiários devem ser submetidos ao teste de nível, este deve ser aplicado conforme dia/horário ajustados entre as Partes.

5 – DIVULGAÇÃO

5.1 A **PARCEIRA** se compromete a divulgar aos seus Funcionários dos cursos oferecidos pela **ESCOLA**, bem como os benefícios e condições acordados neste instrumento. A divulgação supramencionada será feita por meio de material de publicidade e propaganda a ser elaborado e fornecido pelo **CNA ALDEOTA**, sendo vedada a utilização de materiais diversos, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Franqueador.

5.2 Os Funcionários/Beneficiários poderão consultar no ato da matrícula, o catálogo de produtos/serviços correspondentes aos cursos disponíveis, junto a secretaria da **CNA ALDEOTA**.

5.3. A **PARCEIRA** se compromete a facilitar a realização de ações de divulgação da parceria pelo **CNA ALDEOTA**, tais como: mala direta, oferta ativa, stand de atendimento, realização de aulas demonstrativas ou outras atividades que venham a ser acordadas entre as partes.

Assinado por: RADS

RS

Assinado por: CVPDM

CM

6 – VÍNCULO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

6.1 A **ESCOLA** declara estar ciente que nestes casos, a **PARCEIRA** não será responsável, bem como não garantirá sob qualquer condição, as obrigações de pagamento da taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, material didático ou qualquer outra que venha a ser por seus Funcionários ou Beneficiários decorrentes da contratação dos produtos/serviços por meio livre iniciativa dos Funcionários/Beneficiários, cabendo-lhes, exclusivamente, a responsabilidade pelo pagamento dos produtos/serviços adquiridos, incluindo, a responsabilidade por eventual ônus decorrente da inadimplência no pagamento.

6.2 O pagamento, nestes casos, será efetuado diretamente à **ESCOLA**, pelos Funcionários/Beneficiários, sem qualquer interferência ou intermediação da **PARCEIRA**.

7 - PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 1 (um) ano, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.

7.2 As partes poderão rescindir o Termo, sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita à parte contrária, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8 – AUSÊNCIA DE VÍNCULO

As partes são entidades jurídicas totalmente independentes entre si, não gerando este Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico qualquer vínculo societário, empregatício, fiscal e previdenciária ou qualquer outra forma de ônus entre as partes.

9 – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As definições de dados pessoais, responsabilidade, culpabilidade e modalidades de tratamento de dados serão ditadas pela legislação aplicável. Assim, as partes observarão a legislação de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo normas modificadoras e regulamentos posteriormente emanados das autoridades competentes, na medida em que as Partes realizem qualquer operação de tratamento de dados. As definições de dados pessoais e modalidades de tratamento serão ditadas pela legislação aplicável.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em ocorrendo qualquer controvérsia oriunda e com relação a interpretação ou implemento deste instrumento, comprometem-se as Partes, de boa-fé, a tentar solucionar referida discussão de forma amigável e pela via extrajudicial.

10.2 Declaram as Partes que este instrumento correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo celebrado entre ambas, substituindo eventuais propostas e/ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as comunicações entre as mesmas, com relação ao objeto deste Termo.

10.3 Todo e qualquer tipo de modificação ou obrigação relacionada ao presente Termo estará condicionado à prévia negociação e ajuste entre as Partes e, necessariamente, integrará este

Assinado por: RADS

RS

Assinado por: CVPDM

CM

instrumento, na forma de aditivo.

10.4 Confidencialidade: É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de dados, criações e informações sobre o negócio do **CNA** obtidos em virtude do Contrato ("Informações Confidenciais"), salvo com o expresse consentimento da outra Parte.

10.4.1 Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que: (i) sejam de domínio público; ou (ii) já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita.

10.4.2 As exceções de confidencialidade previstas no item 9.3.1 não se aplicam aos Dados Pessoais, os quais deverão ser sempre e indeterminadamente tratados como confidenciais.

10.4.3 É permitido o fornecimento de Informações Confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte receptora que a recebeu notifique outra Parte reveladora previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis, sob pena de responderem pelas perdas, danos e lucros cessantes a que comprovadamente derem causa.

10.4 Propriedade Intelectual: As Partes, neste ato, reconhecem que todos os direitos relativos às marcas, logotipos, tecnologias e patentes das Partes, bem como aqueles direitos relativos à propriedade intelectual de suas criações e de seus produtos ("Direitos"), pertencem única e exclusivamente à Parte criadora e desenvolvedora, sendo certo, ainda, que o presente Termo em nenhuma hipótese concede, mesmo que implicitamente, qualquer autorização, licença ou concessão desses Direitos à outra Parte, que se compromete a atuar estritamente nos limites de sua contratação.

10.6 Anticorrupção: Durante a execução deste Termo, as Partes garantem que desenvolverão suas funções e atividades de forma a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e a Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act) e quaisquer outras aplicáveis, declarando que não incorreram em nenhuma das penalidades referentes à prática desses atos de improbidade.

10.7 Sendo inviável por qualquer circunstância o acordo entre as Partes, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ce como Foro competente para dirimir os conflitos que decorram do presente Termo, excluindo-se qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Convênio Associação dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará



Assinado

Número do documento

2021.1-4849

Código do documento

6fa8ac03-467b-45ff-82ef-c9be176d4bcf

Link do documento no cofre Docsales

<https://web.docsales.com/approval/6fa8ac03-467b-45ff-82ef-c9be176d4bcf>



Assinaturas



Rozangela Alves de Sousa

Assinado como parte em 11/02/2026 às 17:08.

CPF: 940.478.203-34

IP do Usuário: 191.5.208.40

E-mail: administrativo@assempece.org.br

Assinado por: Email

Assinado por: Rozangela A. D....

ROZANGELA ALVES DE SOUSA

Assinatura validada pelo Docsales



Carla Vanessa Pinto de Macedo

Assinado como parte em 11/02/2026 às 16:56.

CPF: 018.262.733-01

IP do Usuário: 187.58.76.24

E-mail: aldeota@cna.com.br

Assinado por: Email

Assinado por: Carla V. P. D. ...

Carla Vanessa Pinto de Macedo

Assinatura validada pelo Docsales